

LEI Nº 1413 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estabelece o valor do subsídio do(a) Prefeito e Vice-Prefeito(a) do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, para a 19ª Legislatura Municipal e dá outras providências"

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, para a 19ª Legislatura Municipal, ficam fixados respectivamente em R\$ 11.493,82(onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) e R\$2.389,46(dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados no artigo 1º desta Lei, tomando-se por base o mês de janeiro de cada ano.

§ 1º - A aplicação da revisão geral anual estabelecida no caput deste artigo será feita e aplicada mediante Lei e não poderá ultrapassar os limites previstos no artigo 29, VI e VII e artigo 37, XI, ambos da Constituição Federal.

§2º - Se, por ventura, a aplicação do índice de reajuste da revisão geral anual ultrapassar o limite constitucional, será aplicado o percentual correspondente, até atingir o valor máximo permitido.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias dos orçamentos vigentes de cada exercício legal da 19ª Legislatura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal Brasileira, revogando-se as disposições em contrário a partir da entrada em vigor de seus efeitos.

Ubirajara/SP, 29 de dezembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI
ALLEGRETTI:20011
410841

Assinado de forma digital
por ADRIANA BOCARDI
ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.12.29
11:48:15 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL